



PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:**

**OBJETO:** Contratação de 02 (duas) inscrições para o CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS, a ser promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais, nos dias 15, 16 e 17/06/2021.

**I. RELATÓRIO:**

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, processo de contratação da Associação Brasileira de Câmaras Municipais, entidade civil, de direito privado, de representação institucional, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.047.782/0001-02, com a finalidade específica de participação de duas pessoas no curso LICITAÇÕES PÚBLICAS a ser promovido em Brasília-DF, nos dias 15, 16 e 17/06/2021.

O processo encontra-se instruído, com a seguinte documentação:

1. Memorando Interno da Presidência da Câmara Municipal, formalizando a demanda;
2. Projeto Básico, elaborado pela Secretaria Geral;
3. Documentação de habilitação e fiscal da ABRACAM.

Por oportuno, esclareço que o presente parecer fará análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, abrangendo os aspectos legais e formais para a regular instrução do feito.

É o relatório.

**II. FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de procedimento para fins de instrução do Processo de Contratação Direta da Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM, nos termos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Inicialmente esclarece a que ABRACAM, conforme o próprio nome indica é associação de representação das Câmaras Municipais brasileiras. Portanto, trata-se de entidade civil, de direito privado, de representação institucional, sem fins lucrativos, de âmbito nacional.

P.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
Estado de Minas Gerais  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35



Da análise da documentação, verifica-se que o presente processo foi devidamente instruído observando os preceitos normativos constantes da nova lei de licitações e contratos administrativos —Lei nº 14.133/2021.

O objetivo do presente processo é a contratação de 02 (duas) inscrições para o CURSO LICITAÇÕES PÚBLICAS, a ser promovido pela ABRACAM, nos dias 15, 16 e 17/06/2021, em Brasília-DF.

Pela programação constante do processo, serão abortados no referido cursos, os seguintes temas:

Aula 01 – Processo licitatório; modalidades; critérios de julgamento; contratação direta: inexigibilidade e dispensa de licitação.

Aula 02 - Divulgação do edital; apresentação de propostas e lances; do julgamento e da habilitação; encerramento da licitação; alienações.

Aula 03 - Procedimentos auxiliares: credenciamento; pré-qualificação; PMI - procedimento de manifestação de interesse; registro de preços; registro cadastral; contratos administrativos.

Aula 04-Irregularidades-Infrações e sanções administrativa; impugnações, esclarecimentos e recursos.

O valor total da contratação será de R\$700,00 (setecentos reais) por inscrições, sendo que serão contratadas duas inscrições pelo valor total de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A Secretária Geral indica no Projeto Básico que a contratação seja efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na alínea “f”, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. É o seguinte o texto do referido dispositivo legal:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

...

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Consta ainda do Projeto Básico currículo da palestrante/instrutora do Curso, a Professora Marilene Matos, que Mestre em Direito Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS  
Estado de Minas Gerais  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35



Pelo currículo, trata-se profissional especializado para os serviços propostos, que é ministrado o curso Licitações Públicas.

A Secretária Geral indica ainda que a formalização da contratação seja efetivada mediante Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 95, também da nova lei de licitações e contratos administrativos.

Razão assiste a Secretária Geral.

É que o objeto da contratação enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, vez que trata de *"serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais"*, no caso específico, *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

Assim, a Inexigibilidade de Licitação encontra amparo na alínea "f", inciso III, art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No mesmo sentido, também avalio que o termo de contrato pode ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerado o seu valor (R\$1.400,00) e o tipo de serviços a ser prestado.

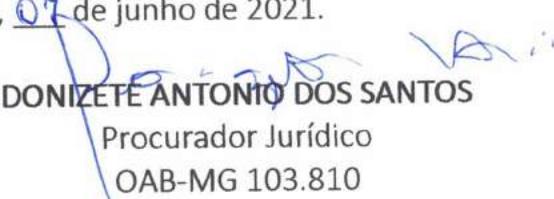
Não vislumbrei nenhum ato nulo ou anulável.

### III - PARECER:

O Processo para fins de CONTRATAÇÃO DE DIRETA DE DESPESA, para contratação da **Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM**, entidade civil, de direito privado, de representação institucional, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.047.782/0001-02, para fins específico de participação de 2 (duas) pessoas custeadas pela Câmara Municipal no curso LICITAÇÕES PÚBLICAS a ser realizada nos dias 15, 16 e 17/06/2021, em Brasília-DF, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, abrangendo os interesses desta Edilidade, pelo que emito PARECER FAVORÁVEL à sua AUTORIZAÇÃO.

É o Parecer.

Bonfinópolis de Minas, 07 de junho de 2021.

  
DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS  
Procurador Jurídico  
OAB-MG 103.810